



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL
MESTRADO/DOCTORADO

EDITAL No 01/2022 - Seleção de Bolsistas PPGEF

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Florestal da UFSM - PPGEF, no uso de suas atribuições e segundo deliberação do Colegiado, torna público o Edital interno para seleção de bolsistas para os Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Florestal da UFSM, com validade até o próximo Edital de Bolsas.

DAS BOLSAS

Art. 01. A implementação das bolsas será de acordo com a disponibilidade de cotas por parte da CAPES e CNPq, para o PPGEF no ano de 2022, obedecendo à classificação resultante do Processo de Seleção de Bolsistas do presente edital.

DOS CANDIDATOS

Art. 02. Para concorrer à bolsa, o candidato deve estar APROVADO/CLASSIFICADO no processo de seleção para ingresso no Programa em 2022, conforme **EDITAL Nº 009/2021** ou estar matriculado no PPGEF.

Art. 03. Para ter direito à bolsa o candidato deve atender a TODAS as seguintes condições, no momento da concessão da cota de bolsa:

I - Ser aluno regular, matriculado no PPGEF/UFSM ou estar aprovado no processo de seleção para ingresso em 2022, conforme **EDITAL Nº 009/2021**;

II - Ter dedicação em tempo integral as atividades do curso;

III - A atividade profissional remunerada só será permitida caso atenda à regulamentação da CAPES/Demanda Social;

IV - Comprovar residência fixa em Santa Maria, no ato da entrega da documentação para efetivação da bolsa;

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 04. O cronograma de realização do processo de inscrição e seleção é:

I – **Período de Inscrição: de 21 DE FEVEREIRO a 03 de MARÇO de 2022;**

II – Envio de documentação apenas por e-mail, para o seguinte endereço: ppgef@ufsm.br

III – Divulgação das listas definitivas em ordem de classificação: até o dia 07 de março de 2022, no site do PPGEF;

IV – Quando chamado para assumir a cota de bolsa, o aluno terá o prazo de até 48h para apresentar a documentação necessária, sob pena de ser desclassificado;

Parágrafo Único. Somente constarão nas listas finais de classificação aqueles candidatos que atenderam a todos os requisitos desse Edital, com atenção especial aos prazos a serem cumpridos, ao preenchimento completo dos formulários e à entrega completa da documentação exigida.

V – É de inteira responsabilidade do candidato a organização e entrega de todos os documentos no ato da inscrição, não havendo possibilidade de complementação de documentos posteriormente à inscrição;

VI – A falta de algum documento acarretará a exclusão automática da participação neste Edital.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 05. Todos os candidatos deverão inscrever-se mediante envio da documentação descrita neste Artigo, observando o período e local de inscrição, conforme Art. 04.

I - Documentos exigidos:

a) Planilha de Pontuação de Currículo preenchida e assinada (Anexo I para o doutorado e Anexo II para o mestrado);

b) Cópias simples da documentação comprobatória, em arquivos, preferencialmente em arquivo único, no formato PDF, apenas do constante na planilha de pontuação, devidamente ordenadas de acordo com os Grupos desta planilha.

DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

Art. 06. A distribuição das cotas de bolsas será feita a partir de listagem de classificação única para o mestrado e única para o doutorado, considerando-se, nesta ordem:

a) as notas obtidas na prova de currículo de acordo com planilha de pontuação específica;

b) em caso de empate nas notas da prova de currículo, será critério de desempate a nota obtida no item referente a publicação de artigos Qualis A1, A2 e B1, B2.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 07. A classificação não é garantia de obtenção da bolsa. As cotas serão liberadas progressivamente, não havendo previsão de quantas cotas ou mesmo de quando estarão disponíveis.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CANDIDATO

Art. 08. Quanto à documentação comprobatória apresentada:

I – Cópia de comprovantes de todas as informações listadas no Anexo I ou no Anexo II;

II - Para artigos publicados em periódicos, a comprovação se dará mediante cópia da capa do periódico com sumário ou impressão do sumário online, primeira e última página do artigo e deve atender o mais recente Qualis para ciências agrárias;

III - Comprovantes que estiverem rasurados, cortados ou ilegíveis não serão considerados na avaliação;

IV –Em caso de trabalhos em anais de eventos a comprovação se dará pela cópia da capa dos anais/CD/site e impressões da primeira e última páginas do trabalho. Apenas serão aceitos como artigos completos em anais de eventos as publicações que tiverem no mínimo 6 (seis) páginas;

Parágrafo 1 - Os artigos aprovados e ainda não publicados serão considerados mediante comprovação de aceite definitivo;

Parágrafo 2 – Serão aceitos apenas artigos relacionados a Ciências Agrárias, com Qualis conforme a CAPES 2013 – 2016;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Art. 09. O encerramento da validade dos resultados deste Edital se dará mediante as seguintes condições, o que ocorrer primeiro:

I: abertura de novo edital de Bolsas;

II: convocação de todos os classificados da lista.

O Edital poderá ser prorrogado mediante decisão do colegiado do PPGEF/UFSM.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 10. É imprescindível que todos os candidatos mantenham seus contatos atualizados na Secretaria do PPGEF (e-mail e telefone celular) e no *Currículo Lattes*. Todos os contatos entre candidato e Secretaria deverão estar datados e registrados por escrito, por e-mail.

Art. 11. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão objeto de análise e decididos pela Comissão de Bolsas do PPGEF/UFSM.

Santa Maria, 21 de fevereiro de 2022.